

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2018

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ Nº:

REFERÊNCIA: Fornecimento de combustível, gasolina e etanol, para o abastecimento de toda frota municipal.

Recebi da Prefeitura do Município de Icém/SP, copia do Edital de Pregão nº043/2018, nesta data.

CNPJ Nº

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº068/2018
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 043/2018.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/outubro/2018.

HORÁRIO: a partir das 13:30 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP** e este **Pregoeiro(a)**, designado pela Portaria nº. 040/17, de 02 de Janeiro de 2017, tornam público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 038 de 24 de Maio de 2.013, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço por **(Item)** para o **Fornecimento de combustível, gasolina e etanol, para o abastecimento de toda frota municipal**, Conforme anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 26/10/2018, a partir das 13:30 horas** e serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icém/SP que se seguir.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à **Fornecimento de combustível, gasolina e etanol, para o abastecimento de toda frota municipal.**

1.2. A descrição detalhada está consignada no Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1995/17 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2018.

FICHA 020
020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 030
020301 – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 041
020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 052/053

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 060/064/073/074/075/091/098/099/102/103/106/109/111/113/116/119/123/124/127/128

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 132

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 137/138

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 144

020404 – CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 162/172/173/174/188/189/200/201/212/213

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 226

020502 – P.S.F. – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 234

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 251/255/258/260

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 269

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA E DE VALOR. PROF. D
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 276

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 281

020605 – ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 338

020702 – MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 365

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 372

020803 – LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 392

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº. 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM – SP ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

OBJETO: Fornecimento de combustível, gasolina e etanol, para o abastecimento de toda frota municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP

ENVELOPE Nº2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018

OBJETO: Fornecimento de combustível, gasolina e etanol, para o abastecimento de toda frota municipal.

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no quadro de aviso, site da Prefeitura, diário oficial do município e D.O.E.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo III);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar, em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

c) Preço líquido em reais por litro, com três algarismos após a vírgula, e total para fornecimento para cada item, de acordo com o modelo Anexo- II;

d) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, etc.), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.

e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta do objeto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

e) Inscrição Estadual;

f) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;

- g) Ato constitutivo da firma; **(Contrato Social)**;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo-ANP.

II - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

III - Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3 - A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo III), a Declaração prevista no Anexo IV, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o menor preço item.

7.2.3.1 - Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor estipulado, especificado no Termo de referência (ANEXO I);

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 - O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço unitário da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- 7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários.
- 7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;
- 8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao objeto questionado e deverá ser dirigido a Prefeita Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;
- 8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;
- 8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a Prefeita Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- 8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;
- 9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.
- 9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por **(item)**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- 9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
- 9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que é pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente

rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor **por item**, expressos em moeda corrente;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexecutáveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1 - O preço do bem objeto deste edital poderá sofrer reajuste, para maior ou para menor, tendo como fator de correção o aumento praticado no mercado de combustíveis da região e divulgado pela imprensa e alterações nas distribuidoras, sempre que comprovadamente, e no limite das mesmas, adotando-se as providências previstas no artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor todo lícitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto e dividida por setores, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

13.2. *Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Içém, ou por depósito bancário, a cada 10 (dez) dias relativo ao consumo dos 07 (sete) dias anteriores, após emissão das notas fiscais.*

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.

Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- e) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

16.1.2. A multa prevista no item 16.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.2, alínea "b";

16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.2 - O objeto, no que couber será recebido nos termos do ART 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Capítulo XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos a Prefeita Municipal para homologação do certame;

21.8. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone 17-3282-9111.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – Modelos de Proposta de Preços Pessoa Jurídica;
- 3) Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 4) Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 5) Anexo V - Minuta do Contrato;

- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 7) Anexo VII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icém/SP, 11 de outubro de 2018.

WAGNER BARROS PEREIRA
Pregoeiro

A N E X O - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para Fornecimento de combustível, para o abastecimento de toda frota municipal, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

Os quantitativos dos combustíveis são estimados e baseados no consumo dos últimos anos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produtos	V. Unit.	V. Total
01	Até 40.000	Lts	Etanol Hidratado	3,059	122.360,00
02	Até 60.000	Lts	Gasolina	4,796	287.760,00
*****	*****	*****	Valor Total Estimado.....		R\$ 410.120,00

Atendendo ao disposto das legislações vigentes, a Prefeitura Municipal de Icém/SP, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, valores estes referentes ao preço médio para a primeira semana de outubro de 2018 ao consumidor de Icém/SP e região.

A frota de veículo é composta por veículos, classificados como flex, gasolina, etanol.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o combustível em conformidade com o item 2 deste Termo;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- g) Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à sua disposição;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

5. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo os veículos serem abastecidos em bombas e equipamentos fornecidos pela empresa vencedora, devidamente autorizado e registrado na ANP – Agência Nacional do Petróleo.
- b) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato;
- c) *Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Icém, ou por depósito bancário, a cada 10 (dez) dias relativo ao consumo dos 07 (sete) dias anteriores, após emissão das notas fiscais;*
- d) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá entregar Nota Fiscal/Fatura, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo as notas serem emitidas de acordo com os setores/departamentos utilizados;
- e) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes por setores/departamentos que utilizou.

6. DAS PENALIDADES

6.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

6.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. 6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. DO PRAZO

7.1. - A execução do objeto ajustado terá início a partir da assinatura do contrato, o qual terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II
MODELO PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone: Fax:

Cidade:

E-MAIL:

À

Prefeitura Municipal de Içém/SP

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Fornecimento de combustível, gasolina e etanol, para o abastecimento de toda frota municipal.**

Sobre o assunto acima epigrafado, informamos que nossa empresa tem total interesse e dispõe de condições para a realização dos mesmos, nas condições propostas pela Prefeitura Municipal de Içém/SP, concordando integralmente com as condições estabelecidas no edital.

Nossos preços abaixo, contemplam todos os insumos, impostos, diretos e indiretos, prevendo toda a estrutura e equipes previstas, pelo período de contratação de 12 meses.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produtos	V. Unit.	V. Total
01	Até 40.000	Lts	Etanol Hidratado	R\$	R\$
02	Até 60.000	Lts	Gasolina	R\$	R\$
*****	*****	*****	Valor Total da Proposta.....		R\$

Prazo de validade da proposta:

Forma de Pagamento: *Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Içém, ou por depósito bancário, a cada 10 (dez) dias relativo ao consumo dos 07 (sete) dias anteriores, após emissão das notas fiscais.*

_____, _____ de _____ de 2018.

CNPJ Nº

assinatura do proponente e carimbo da empresa

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG
n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada
pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial nº. 043/2018, na qualidade de
representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais,
renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP Pregão Presencial Nº 043/2018.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA

CONTRATANTE: - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D' Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA: -

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Contrato de conformidade com o **Contrato Nº 068/2018 - Processo de Licitação Nº 068/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**, para o fornecimento de combustíveis, conforme cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa para Fornecimento de combustível, para o abastecimento de toda frota municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. - O produto a ser fornecido pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terá início imediato à expedição da autorização para aquisição do mesmo, a ser emitida pela CONTRATANTE e deverá ser concluído até o término do contrato, contados da data de sua assinatura, sendo que o fornecimento será de acordo com o cronograma do Setor de Transportes, durante a execução do contrato.

2.2. - O fornecimento do combustível e abastecimento da Frota Municipal deverá ser feito em instalações da CONTRATADA, com a destinação de equipamentos de abastecimento para atendimento preferencial dos veículos oficiais da CONTRATANTE.

2.3. - O fornecimento será parcelado, nas quantidades determinadas pelo Setor de Transporte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - A Contratante pagará pelo fornecimento de acordo com os preços fixados na proposta adjudicada conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Até 40.000	Lts	Etanol Hidratado	R\$	R\$
02	Até 60.000	Lts	Gasolina	R\$	R\$
****	*****	*****	VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$

3.2 – A nota fiscal será emitida em conformidade com o objeto e devidamente fiscalizado pela CONTRATANTE, através de servidor designado para acompanhamento deste contrato.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Icém, ou por depósito bancário, a cada 10 (dez) dias relativo ao consumo dos 07 (sete) dias anteriores, após emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. - O preço do bem objeto deste contrato poderá sofrer reajuste, para maior ou para menor, tendo como fator de correção o aumento praticado no mercado de combustíveis da região e divulgado pela imprensa e alterações nas distribuidoras, sempre que comprovadamente, e no limite das mesmas, adotando-se as providências previstas no artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. - O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato estará garantido por dotação própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob a Lei Municipal nº 1.995/17 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém/SP, para o exercício financeiro de 2018, conforme segue:

FICHA 020

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 030

020301 – ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 041

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 052/053

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 060/064/073/074/075/091/098/099/102/103/106/109/111/113/116/119/123/124/127/128

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 132

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 137/138

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 144

020404 – CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 162/172/173/174/188/189/200/201/212/213

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 226

020502 – P.S.F. – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 234

020601 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 251/255/258/260

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 269

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. D

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 276

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 281

020605 – ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 338

020702 – MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 365

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 372

020803 – LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 392

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. - A execução do objeto ajustado terá início a partir da assinatura do contrato, o qual terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

7.1. – A CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

7.2. – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) – advertência;
- b) - multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) de valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. – Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

8.1. - O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório n.º 068/2018, na modalidade de Pregão Presencial n.º 043/2018, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES E HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO

9.1. - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade às obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 043/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

10.1. – A CONTRATADA compromete a fornecer o produto que trata a cláusula primeira supra, conforme solicitação do Setor de Transportes e do Edital da licitação, para que não ocorram transtornos no abastecimento da frota da Municipalização e demais órgãos que dependem do fornecimento do produto ora contratado.

10.2. – Correrá a conta da CONTRATANTE a distribuição dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que a mesma deverá abastecê-los nas bombas e ou entregá-los em apenas um ponto estratégico e em tempo hábil para o bom desempenho da frota, no que tange veículos e maquinário.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

11.1.1. - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Lei do pregão nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) Decreto Municipal nº 038/13, de 24/05/13;
- f) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. – A CONTRATANTE emitirá relatório contendo relação e quantidade dos veículos e maquinário a serem abastecidos, bem como dos produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA.

12.2. – A CONTRATANTE obriga-se expressamente a incluir em sua previsão orçamentária os valores decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. - Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato as partes desde já elegem o foro da Comarca de Nova Granada – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias

_____, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº

RG Nº

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP – Pregão Presencial Nº 043/2018.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº. 043/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)